

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI № 91, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 96.113,51 (Noventa e Seis Mil Cento e Treze Reais Cinquenta e Um Centavos)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 96.113,51 (Noventa e Seis Mil Cento e Treze Reais Cinquenta e Um Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 74 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0184 EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Proj/Ativ. 1016 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 96.113,51

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 74 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0184 EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Proj/Ativ. 1016 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 48.640,08

Órgão: 09 – RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade: 01 UNID SUBORDINADA RESERVA DE CONTI

Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA Proj/Ativ. 2053 RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento: 9.9.9.9.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 47.473,43

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

**Leandro Monteiro dos Santos** 

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 91/2021

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 91/2021, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2021".

Este Projeto tem por justificativa a adequação das dotações orçamentárias, referente verbas do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em reforma e/ou ampliação (Obras e instalações, equipamentos de material permanente e material de consumo), destinado à Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Salientamos a importância dos referidos investimentos para assegurar aplicação mínima de 25% das transferências legais e constitucionais conforme disposto na Constituição Federal, tendo em vista recursos extras recebidos da cota parte do ICMS.

Sabemos da importância de um Projeto de Educação de qualidade e que isso perpassa também por melhorias nos espaços físicos e materiais que irão dar suporte para melhor desenvolvimento das propostas pedagógicas, desta forma justificamos este projeto e solicitamos atenção especial dos nobres Edis.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal